



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 291 /10 – CCJ

**Concede a Comenda Porto do Sol ao
senhor Regis Born.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Nelcir Tessaro.

A Procuradoria desta Casa, fl. 6, não aponta óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Conforme previsto no art. 36, inciso I, alínea “a”, do Regimento desta Casa, compete à CCJ opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto aos aspectos regimental e de técnica legislativa.

“In casu”, no mérito, sustento que a Proposição encontra supedâneo no artigo 134-A, alínea “b”, do Regimento desta Casa.

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de outubro de 2010.


Vereador Waldir Canal,
Relator.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 2681/10
PR Nº 018/10
Fl. 2

PARECER Nº 291 /10 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 19-10-10

Vereador Pedro Ruas – Presidente

Vereador Luiz Braz

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereadora Maria Celeste

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Mauro Zacher